

SEÇÃO III**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023 - CASA CIVIL
 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00004047/2022-18. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, c. PHM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem como objeto, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido de 04/07/2024 até 03/07/2025, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava do termo de contrato e Conceder reajuste, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Quinta do Contrato nº 12/2023 – CASA CIVIL, passando o valor total do Contrato, para R\$ 1.376.964,81 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5312. Gestão e Manutenção da Infraestrutura e Segurança - Distrito Federal, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Manutenção prodial. Fonte de Recursos: 120 - Modalidade – estimativo. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e pela PHM ENGENHARIA LTDA: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024
 Processo nº 00134-00000806/2024-12. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda. Valor Estimado: R\$ 387.408,51 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Classificação Orçamentária: UO 09107; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 04.122.8207.4036.0036; Fonte 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. Modalidade: Global. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Pelo Distrito Federal, Gutemberg Tosatte Gomes- Administrador Regional; pela Contratada, Ubirajara Rodrigues Rocha – Sócio Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2024
 Processo nº 00134-00000593/2024-29. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: aquisição de estações de trabalho completas (minidesktops) com 2 (dois) monitores. Valor: R\$ 348.991,20 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Classificação Orçamentária: UO: 09107; Gestão: 00001; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.9865; Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. Modalidade da Contratação: Ata de Registro de Preços nº 44/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Pelo Distrito Federal, Gutemberg Tosatte Gomes- Administrador Regional; pela Contratada, Roberto Márcio Nardes Mendes – Representante Legal da Empresa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO
 A Administração Regional de Sobradinho, vem tornar públicos os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa de Sobradinho, e respectivos suplentes. participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Sobradinho é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, por segmento. O processo de escolha para função de membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:
 Inscrição;
 Indicação / Eleição;
 Nomeação; e
 Posse.
 Obs.: Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 8 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa de Sobradinho, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;
 Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa de Sobradinho;

Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional de Sobradinho.

Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

DA INSCRIÇÃO

Período: 22 de julho a 23 de agosto de 2024.

Horário: das 8 horas às 11 horas.

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, devendo ser entregue, juntamente com toda documentação necessária, na Sede da Administração Regional de Sobradinho, localizada na Quadra Central, Setor Administrativo Lote A, Sobradinho-DF - CEP: 73010-501, na sala da Assessoria de Planejamento-ASPLAN.

Possíveis dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone 3550-6460, Ramal 5021, com a Assessoria de Planejamento da Administração Regional de Sobradinho.

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DO PROCESSO SELEÇÃO

Compete à Administração Regional de Sobradinho:

Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;
 Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
 Deferir ou indeferir inscrição; e
 Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 3 de setembro de 2024.

Horário: das 9h às 11h.

Local: Administração Regional de Sobradinho.

O processo eleitoral dar-se-á por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

A Assembleia de Eleição será coordenada pela Administração Regional de Sobradinho e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia; Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate: serão utilizados como critérios de desempate, para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil, o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5 membros de entidades da sociedade civil, sendo:

1 representante da área da Mobilidade;

1 representante da área da Habitação;

1 representante da área Ambiental;

1 representante da área do Patrimônio Cultural;

1 representante da área da Moradia/Inquilinos.

2 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa.

1 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa.

Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

A posse e entrada em exercício dos conselheiros é condicionada à apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011 e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Regional de Sobradinho.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DE SOBRADINHO:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
CNPJ

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:
Suplente:

Brasília/DF, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMDEMA 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentadas:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho, COMDEMA-SOB, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-SOB

Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho, COMDEMA-SOB, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional de Sobradinho, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SOB, compete:

- I - Elaborar plano de trabalho;
- II - Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;
- III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa de Sobradinho;
- IV - Receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;
- V - Propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- VI - Propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;
- VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;
- IX - Comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;
- X - Sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;
- XI - Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
- XII - Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;
- XIII - Estimular a criação de associações de defesa ambiental;
- XIV - Eleger o representante da COMDEMA-SOB a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SOB, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

§1º Os integrantes da COMDEMA-SOB terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-SOB, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º As entidades interessadas em indicar membros à COMDEMA-SOB, nos termos do Art. 14 Parágrafo único do Decreto nº 12.960 de 28 de dezembro de 1990, deverão preencher o formulário constante do Anexo I, o qual estará disponível no link: <https://www.sobradinho.df.gov.br/2024/05/16/edital-de-chamamento-publico/>, e no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional de Sobradinho, localizado em Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A, Sobradinho-DF, edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa de Sobradinho;

Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 9º A Administração Regional de Sobradinho examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 7º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@sobradinho.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais.

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional de Sobradinho e publicado no site da Administração Regional os participantes finais.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 11. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional de Sobradinho em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais.

Art. 12. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-SOB, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13. A formação final do COMDEMA-SOB, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024
 PROCESSO Nº 00139-00000689/2024-56, PARTES: DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X NOVAS IDEIAS IMPRESSAO E BRINDES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de 50 crachás, material: pvc laminado, dimensões: 5,40 x 8,50 cm (1 x a), características: cantos arredondados, flexível, resistente, 50 portas crachás, material: plástico rígido (pvc), características adicionais: para acoplar cartões com dimensões de 8,50 x 5,40 cm, cor: transparente, e 50 cordões para crachá, material: 100 % poliéster, apresentação: 01 cm de largura e 80 cm de comprimento, com presilha de metal tipo jacaré, características adicionais: tubular 01 cm de espessura, com logotipo e inscrição do órgão, cor: à escolher, com base no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Valor do Contrato: R\$ 1.545,00 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09113. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0107 Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Data da Assinatura: 05/07/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO ALMEIDA AIRES, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro; Pela empresa NOVAS IDEIAS IMPRESSAO E BRINDES LTDA: HELIO MARANGONI ALVES, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024
 PROCESSO Nº 00139-00001105/2024-60 PARTES: DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X NOVAS IDEIAS IMPRESSAO E BRINDES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de Serviços de confecção de banners, com base no inciso II, do artigo 75